LEI Nº 826, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária do Município de Pinheiral para o ano de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pinheiral para o exercício financeiro de 2015, estima à receita e fixa a despesa em R$ 96.745.181,05 (noventa e seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e cinco centavos), compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e o Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – Pinheiral Prev.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes e despesa por funções e programas de governo, conforme inciso I do § 1º do art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, obedece ao seguinte desdobramento:

a) Receitas por Fonte:

Administração Direta		81.220.724,77
Receita Tributária	3.608.566,63	
Receitas de Contribuições	453.484,78	
Receita Patrimonial	796.227,48	
Transferências Correntes	58.973.231,39	
Outras Receitas Correntes	1.491.057,64	
Receita de Capital	22.634.799,40	
(-) Deduções da Receita	6.736.642,55	
Fundo Municipal de Saúde		5.959.298,88
Receita Patrimonial	131.216,20	
Transferências Correntes	5.828.082,68	
Fundo de Assistência Social		682.042,13
Receita Patrimonial	14.867,33	

Transferências Correntes	667.174,80	
Fundo Mun. de Prev. Social		8.883.115,27
Receitas de Contribuições	2.065.641,95	
Receita Patrimonial	3.405.818,15	
Outras Receitas Correntes	28.176,39	
Receitas Intra-orçamentárias	3.383.478,78	
Total da Receita Orçamentária		96.745.181,05

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	Valores
Câmara Municipal	2.441.506,76
Fundo de Promoção Social	2.375.881,25
Fundo Municipal de Saúde	12.931.380,15
Fundo Municipal de Previdência Social	229.000,00
Total das Transferências Financeiras	17.977.768,16

c) Despesas por Função:

Administração Direta		65.684.463,37
Legislativa	2.441.506,76	
Essencial a Justiça	61.000,00	
Administração	10.867.089,95	
Trabalho	200.000,00	
Educação	30.729.427,44	
Cultura	1.560.999,99	
Direito de Cidadania	10.000,00	
Urbanismo	7.849.584,34	
Habitação	3.014.194,00	
Saneamento	3.210.000,00	
Gestão Ambiental	1.302.652,39	

Agricultura	211.484,78	
Comércio e Serviços	1.041.500,00	
Comunicações	100.000,00	
Energia	790.000,00	
Transporte	370.100,00	
Desportos e Lazer	374.923,72	
Encargos Especiais	1.550.000,00	
Fundo Municipal de Saúde		18.890.679,03
Saúde	18.880.679,03	
Encargos Especiais	10.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social		3.057.923,38
Assistência Social	3.027.923,38	
Transporte	30.000,00	
Fundo Municipal de Previdência Social		9.112.115,27
Administração	154.000,00	
Previdência Social	3.323.000,00	
Encargos Especiais	5.635.115,27	
Total da Despesa Orçamentária		96.745.181,05

d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	17.977.768,16
Câmara Municipal	2.441.506,76
Fundo de Promoção Social	2.375.881,25
Fundo Municipal de Saúde	12.931.380,15
Fundo Municipal de Previdência Social	229.000,00

Art. 3º - O demonstrativo da receita estimada e despesa fixada segundo as categorias econômicas, conforme anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é o seguinte:

a) Receita Segundo Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal		81.220.724,77
Receitas Correntes		62.885.925,37
Receita Tributária	3.608.566,63	
Receita de Contribuições	453.484,78	
Patrimonial	796.227,48	
Transferências Correntes	58.973.231,39	
Outras Receitas Correntes	1.491.057,64	
(Dedução da Receita Corrente)	(6.736.642,55)	
Receitas de Capital		22.634.799,40
Operações de Crédito	3.700.000,00	
Transferências de Capital	18.934.799,40	
Fundo Municipal de Saúde		5.959.298,88
Receitas Correntes		5.959.298,88
Receita Patrimonial	131.216,20	
Transferências Correntes	5.828.082,68	
Receita de Capital	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social		682.042,13
Receitas Correntes		682.042,13
Receita Patrimonial	14.867,33	
Transferências Correntes	667.174,80	
Fundo Municipal de Previdência		8.883.115,27
Receitas Correntes	5.499.636,49	5.499.636,49
Receita de Contribuições	2.065.641,95	
Receita Patrimonial	3.405.818,15	
Outras Receitas Correntes	28.176,39	
Receita Intra-Orçamentária	3.383.478,78	3.383.478,78
Total das Receitas Orçamentárias		96.745.181,05

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	17.977.768,16
Câmara Municipal	2.441.506,76
Fundo de Promoção Social	2.375.881,25
Fundo Municipal de Saúde	12.931.380,15
Fundo Municipal de Previdência Social	229.000,00

c) Despesas por Categoria Econômica:

Prefeitura Municipal		63.242.956,61
Despesas Correntes		36.428.501,46
Pessoal e Encargos	18.732.643,42	
Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	
Outras Despesas Correntes	17.445.858,04	
Despesas de Capital		26.514.455,15
Investimentos	26.014.455,15	
Amortização de Dívida	500.000,00	
Reserva de Contingência		300.000,00
Fundo Municipal de Saúde		18.890.679,03
Despesas Correntes		17.770.179,03
Pessoal e Encargos	8.169.216,20	
Outras Despesas Correntes	9.600.962,83	
Investimentos		1.120.500,00
Despesas de Capital	1.120.500,00	
Fundo Municipal de Assistência Social		3.057.923,38
Despesas Correntes		2.871.212,01
Pessoal e Encargos	1.488.209,17	
Outras Despesas Correntes	1.383.002,84	
Investimentos		186.711,37

Despesas de Capital	186.711,37	
Fundo Municipal de Previdência		9.112.115,27
Despesas Correntes		3.527.000,00
Pessoal e Encargos	2.210.000,00	
Outras Despesas Correntes	1.317.000,00	
Investimentos		25.000,00
Despesas de Capital	25.000,00	
Reserva de RPPS		5.560.115,27
Câmara Municipal de Pinheiral		2.441.506,76
Despesas Correntes		2.418.506,76
Pessoal e Encargos	2.023.000,00	
Outras Despesas Correntes	395.506,76	
Investimento		23.000,00
Capital	23.000,00	
Inversões Financeiras		
Total das Despesas Orçamentárias		96.745.181,05

d) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	17.977.768,16
Câmara Municipal	2.441.506,76
Fundo de Promoção Social	2.375.881,25
Fundo Municipal de Saúde	12.931.380,15
Fundo Municipal de Previdência Social	229.000,00

Art. 4º - O desdobramento da despesa por unidades administrativas, de maneira sintética, é o seguinte:

a) Despesa por Unidade Administrativa:

Poder Legislativo		2.441.506,76
Câmara Municipal	2.441.506,76	
Poder Executivo		63.242.956,61
Sec. Executiva do Gab. Do Prefeito Municipal	827.834,95	
Gabinete da Vice Prefeita	267.500,00	
Secretaria Municipal de Administração	2.764.400,00	
Sec. Municipal do Meio Amb. e Desenv. Rural	1.519.137,17	
Sec. Munic. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	3.298.673,71	
Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico	147.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	30.829.427,44	
Secretaria Municipal de Finanças	2.104.700,00	
Secretaria Municipal de Governo	1.125.125,00	
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos	9.759.584,34	
Sec. Munic. de Urbanismo, Habitação e Reg. Fundiária	3.014.194,00	
Procuradoria Geral do Município	367.000,00	
Controladoria Geral do Município	210.000,00	
Sec. Munic. de Planejamento e Gestão Estratégica	6.708.380,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral		18.890.679,03
Fundo Municipal de Assistência Social		3.057.923,38
Fundo Municipal de Previdência Social		9.112.115,27
Total das Despesas Orçamentárias		96.745.181,05

b) Transferências Financeiras:

Transferências Financeiras	17.977.768,16
Câmara Municipal	2.441.506,76
Fundo de Promoção Social	2.375.881,25
Fundo Municipal de Saúde	12.931.380,15
Fundo Municipal de Previdência Social	229.000,00

Art. 5º - A arrecadação da receita obedece à seguinte legislação:

a) tributos de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, instituídos pela Lei nº 729, de 18 de dezembro de 2013, com alterações posteriores;

b) repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares;

c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (receita patrimonial e alienações) nos termos do Código Civil, Código de Contabilidade Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - A Dívida Pública Contratual será custeada da seguinte forma:

Amortização da Dívida	Fonte de Recurso	Valor
a) Parcelamento/INSS	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	300.000,00
b) Parcelamento/FGTS	Cota-Parte ICMS	180.000,00
c) Precatórios	Cota-Parte ICMS	200.000,00
Total		680.000,00

Art. 7º - Não estão previstos no Orçamento Municipal o refinanciamento da dívida pública para o exercício de 2015.

Art. 8º - Não consta da Lei o Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre a Receita decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeira, tributárias e creditícias, bem como das medidas de compensação de renúncia de Receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecidas no artigo 165, § 6º, da Constituição Federal, e artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, por não estar previsto para o exercício de 2014.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 80% (oitenta por cento) desta lei.

§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento;

§ 2º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício;

§ 3º - Excluem-se do limite de 80% (oitenta por cento), os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

Art. 10 - A Câmara Municipal, os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral – PinheiralPrev, contabilizarão seus orçamentos que serão consolidados ao do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de dezembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO